



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1818

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Transferência	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4
Outros atos de concurso/processo seletivo	5
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº. 2.959/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.952, de 14/12/2023), na importância de **R\$ 1.244.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.04 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços			
15.451.0100.1.006 - Reforma da Iluminação Pública			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 500.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 106.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 100.197
15.451.0100.1.020 - Construção de Praças			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 500.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 5.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 800.004
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 104.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 800.004
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 29.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 100.197

Parágrafo único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.931, de 03/07/2023.

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit financeiro nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

II - Excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 15 de fevereiro de 2024.
ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 3523/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.959/2024, de 15 de fevereiro de 2024;

D E C R E T A
ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.952, de 14/12/2023), na importância de **R\$ 1.244.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil reais)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.04 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços			
15.451.0100.1.006 - Reforma da Iluminação Pública			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 500.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 106.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 100.197
15.451.0100.1.020 - Construção de Praças			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 500.000,00	Fonte Recursos: 02	Código Aplicação 100.000
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 5.000,00	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 800.004
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 104.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 800.004
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$. 29.000,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 100.197

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, será por:

I - Superávit financeiro nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

II - Excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 15 de fevereiro de 2024.
ANGELA MARIA BUSNARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1818

Página 3 de 8

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Atos de Pessoal

Transferência

PORTARIA Nº 3544/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
DE SERVIDORA MUNICIPAL, QUE
ESPECIFICA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora municipal **AMELIA CAMARA MANTOVANI** se encontra lotada junto ao Setor de Manutenção da Creche;

CONSIDERANDO que há necessidade da servidora municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Servente no Setor de Fundo Municipal do Meio Ambiente;

R E S O L V E:

-Artigo 1º - A partir do dia 01 de fevereiro de 2040, a servidora municipal **AMELIA CAMARA MANTOVANI**, portadora da CTPS nº 0121400- Série 00109- SP, do QSE - Quadro de Servidores Efetivos, lotada no cargo de Servente prestando serviços no Setor de Manutenção da Creche; passará a prestar serviços de Servente junto ao Setor de Fundo Municipal do Meio Ambiente.

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

PORTARIA Nº 3543/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

*DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA
DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE
ESPECIFICA.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que o servidor municipal **MARCIO HEITOR VALENTE** se encontra lotado junto ao Setor de Atenção Primária a Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade do servidor municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Escriurário no Setor de Serviços de Administração;

R E S O L V E:

-Artigo 1º - A partir do dia 01 de fevereiro de 2024, o servidor municipal **MARCIO HEITOR VALENTE**, portador da CTPS nº 0001955- Série 00383- SP, do QSE - Quadro de Servidores Efetivos, lotado no cargo de Escriurário prestando serviços no Setor de Atenção Primária a Saúde; passará a prestar serviços de Escriurário junto ao Setor de Serviços de Administração

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de fevereiro de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE
Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 DE 13/11/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REFRIGERADORES DE VACINA DA UNIDADE DE SAÚDE ATÍLIO UNGARO, UBS II EDWARD TUCCI E UNIDADE DE SAÚDE UEBE REZECK E DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

TERMO ADITIVO 02/2024 DE 09/02/2024

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços profissionais especializados na área da saúde pública e, nos termos do disposto na Lei 14.133, de 01.04.2021, de um lado e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob n.º 45.343.969/0001-01, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada por seu Prefeita Municipal, Sra. **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, viuva, empresária, RG nº 8.311.030-6, CPF/RF nº 099.915.848 - 11, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à Empresa **TOTAL REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ. n.º 02.388.045/0001-00, com sede a Rua Antonio Augusto de Carvalho, nº 269, Adelino Simioni na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pessoa de direito jurídico, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor **LUIZ**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1818

Página 4 de 8

FERNANDO LIZARELLI, RG nº 20.103.997, CPF nº 141.084.818-36, brasileiro, empresário, residente à Rua Domingos Ferreira Filho, nº 72, Jardim Heitor Rigon na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** têm justo e acertado o presente Termo Aditivo, alterando o prazo de execução dos serviços, conforme a seguir especificado:

1 - DO PRAZO:

Cláusula Primeira - O prazo de duração do presente contrato será de mais 30 (trinta) dias, com início no dia 12 de fevereiro de 2024 e término no dia 12 de março de 2024.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor.

Município de Pirangi, 09 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

ANGELA MARIA BUSNARDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

TOTAL REFRIGERAÇÃO LTDA

LUIZ FERNANDO LIZARELLI

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

ANGELA MARIA BUSNARDO, Prefeita do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 42, da Lei Orgânica do Município, conforme Edital nº 02/23, de 10 de Novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 10 de novembro de 2023;

CONVOCA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo nº 002/23 para contratação temporária de Técnica de Enfermagem

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra da Silva Lima	264.544.308-71	1º lugar

Fica fixado o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município desta convocação para anuência, para que a candidata confirme ou não o seu interesse pela vaga oferecida, findo os quais, caso a candidata não atenda a presente notificação, a omissão implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor da candidata que a suceder na ordem geral de classificação.

Pirangi, 14 de fevereiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1818

Página 5 de 8

Outros atos de concurso/processo seletivo

A Prefeitura Municipal de Pirangi, vem a público divulgar o resultado **PRELIMINAR do processo Seletivo 001/2024**, após análise pela a Comissão Executora constituída pela PORTARIA Nº 3.542/2024, DE 26 DE JANEIRO DE 2024, passa a ter a seguinte classificação.

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CINTIA APARECIDA MIGUEL RISSI	013	24/09/1986	350.595.988-02	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	5,8	1
MARINILDA FRANCO DE OLIVEIRA LANZA	008	12/09/1970	141.005.468-31	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	5,2	2
SIRLENE DA SILVA FERREIRA BARBOSA	036	11/05/1985	368.992.688-25	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	5	3
ZILDETE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	014	19/06/1977	983.234.745-91	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	4,5	4
KATIA FERNANDA DA SILVA	041	01/07/1971	132.309.868-22	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	4,4	5
ARIANE TALITA VICENTINI	003	27/12/1996	460.110.698-27	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	3,4	6
MICHELE RODRIGUES SANTOS MORAES	005	04/04/1995	418.015.658-05	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	3	7
LAUANA TAIZA FELIX	025	22/02/2000	471.729.548-07	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	3	8
JAQUELINE MARIA TACONE COLLA	016	20/05/1986	336.828.248-47	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	2,7	9
BRUNA CORDEIRO DE MAGALHÃES	024	07/03/2000	484.587.968-99	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	2,7	10
THAIS CRISTINA PIOTTO DE ALMEIDA	012	17/12/1996	461.885.708-08	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	2,6	11
FLAVIA REGINA RIBEIRO BATISTA	018	28/07/1974	003.189.986-29	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	2,4	12
GRASIELI MARI VIEIRA MARTINS	004	09/12/1979	223.337.928-80	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	2	13
LUCINEIA REGINA GALANI BIGHETTI	044	01/12/1985	327.798.328-51	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	2	14
RENATA CRISTINA GARCIA	006	19/03/1997	433.800.288-35	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	2	15
EMILAINI VITÓRIA CAVALARI	028	14/02/2000	474.344.168-40	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	1,9	16
LANA EDUARDA ALVES ALMEIDA	009	06/09/1999	465.470.518-03	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	1,7	17
ANDRESA DA SILVA BARBOSA	007	03/12/1987	368.787.818-09	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	1,5	18
ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	021	09/04/1984	068.275.666-09	EDUCADOR/CUIDADOR INFANTIL	1	19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1818

Página 6 de 8

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VITOR RODRIGUES BORGHI	023	25/09/1981	301.258.468-43	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	7	1.
VANDERCI APARECIDA ROSSI	001	25/10/1961	144.544.658-86	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5	2.
BEATRIZ GOMES NASCIMENTO	032	19/06/1999	462.524.358-05	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	5	3.
STEFANI BORÇONARO DE OLIVEIRA	034	24/12/2001	494.495.868-45	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	4	4.
MARLENE APARECIDA RACHELLA	002	26/10/1969	131.221.598-48	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	3	5.
DONIZETE GODOY	019	07/05/1972	164.002.568-57	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	3	6.
ERICA CRISTINA DE JESUS MACENO	011	19/05/2000	428.976.408-80	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	3	7.
ELAINE MARIA RODRIGUES	020	07/05/2003	478.181.948-60	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	3	8.
JULIANA MANTOVANI DE ARRUDA PRATES	045	27/04/1984	317.777.098-06	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	2	9.
GILSON DONIZETE GALBEIRO	022	11/03/1973	158.298.938-94	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	10.
REGIMARA CRISTINA GARBIM GOMES	031	22/09/1977	288.123.598-09	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	11.
PATRICIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	017	08/02/1986	071.130.916-79	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	12.
CAROLINE DIAS DE LIMA	030	22/06/1998	461.967.918-69	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	13.
ELAINE AP. DOS SANTOS NASCIMENTO	046	05/07/1978	278.779.878-02	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	14.
MARILEIDE CRISTINA BARROSO YMAUTTI	042	27/06/1981	312.913.628-27	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	15.
NOEME ABADE LEITE	029	20/07/1981	340.326.438-65	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	16.
FABIANA C. NORBERTO DE LIMA BIANCARDI	035	15/09/1987	327.563.748-73	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	17.
GLEIDIANE SINARIA ERNESTO	039	25/10/1989	422.816.938.48	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	18.
CARMINE DOS S. DE OLIVEIRA PONCIANO	038	19/12/1994	361.562.978-71	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	19.
BIANCA APARECIDA DE CASTRO MARTINS	015	25/04/1998	392.927.678-01	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	20.
VANUIRY MARIA DE FREITAS	023	02/05/1998	461.980.308-14	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	21.
MÁRCIO RODRIGO LEITE FILHO	037	11/06/2000	467.187.088-60	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	22.
MARIA EDUARDA BENTO	043	03/01/2002	463.072.138-09	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	23.
LEONARDO GARCIA TITOTTO	040	30/07/2002	463.111.418-50	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	24.
RAISSA GRASSETI PAZIN	033	13/07/2005	436.377.318-94	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	Classificada	25.
MICHELI RUY PINTO	010	18/03/1996	406.254.488-12	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DESClassificada	26.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1818

Página 7 de 8

A Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, informa que está aberto o prazo de **dois dias úteis** para interposição de recursos referente ao processo seletivo, conforme previsto no edital do referido certame.

Os candidatos ou interessados que desejarem apresentar recurso deverão fazê-lo no prazo estabelecido, mediante protocolo junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Diretoria de Educação, durante o horário de expediente.

ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano IX | Edição nº 1818

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DA PRESIDENCIA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024** **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

Eduardo Henrique dos Santos Perles, Presidente da Câmara Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021,

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO por DISPENSA DE LICITAÇÃO da Controlepublico Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda ME; CNPJ nº 11.664.511/0001-24, para a prestação de serviços especializados na área de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil e Financeira para a Câmara Municipal de Pirangi. São considerados como principais serviços específicos, para execução, pelo período de 12 (doze) meses, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros: Desenvolver junto à Administração da Câmara Municipal de Pirangi, um programa de avaliação, diagnóstico, proposta de soluções e acompanhamento da gestão contábil e financeira, buscando cumprimento das leis 4.320/64, 101/2000 e NBCASP; Criar condições e elaborar relatórios de informações gerenciais para a tomada de decisão ao Poder Legislativo Municipal; Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro; Prestar apoio as exigências da prestação de contas eletrônica do tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Sistema AUDESP; Prestar consultoria nas áreas técnicas de: tesouraria, finanças e contabilidade; consultoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual; Acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira em conformidade às diretrizes do Sistema AudeSP do TCESP; Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e (Lei 101/2000) e Lei 4.320/64 e na prestação de contas anual junto ao TCESP; Análise e consultoria dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas devidas publicações legais; Assessoria na elaboração dos demonstrativos da gestão fiscal (LRF); Acompanhar a realização de audiência pública de aprovação da LDO, PPA e LOA; Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública - NBCASP; Apoio na implantação da MSC - Matrizes de Saldos Contábeis; Preparação e conferência do balanço

geral para a prestação de contas juntos ao TCE e Secretaria do Tesouro Nacional, do atual exercício corrente; Auxílio na prestação de contas obrigatórias junto a Lei de Responsabilidade Fiscal, DCTF, entre outros; Repasse de Duodécimo ao Poder Legislativo (EC 25/00); indicação de valores a serem repassados ao Poder Legislativo, conforme EC 25/00 e emenda constitucional 58/2009; Emissão de pareceres sobre consultas do Poder Legislativo a respeito dos assuntos e objetos tratados nessa proposta; Acompanhamento e assessoria nos trabalhos de contabilidade e execução orçamentária e financeira, para fins de encaminhamento de informações mensais ao Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, bem como outros interesses mais imediatos da Administração da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, renováveis a critério da Presidência da Câmara Municipal.

E autorizo o empenho da despesa, no valor total anual de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais) em favor da Empresa Cunha Empresa de Jornalismo Ltda, CNPJ nº 01.039.586/0001-6, cujo pagamento far-se-á em parcelas mensais, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Pirangi, 14 de fevereiro de 2024.

EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS PERLES
Presidente da Câmara Municipal